



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: JOSÉ SERRA

Ano 50

São Paulo, sábado, 16 de julho de 2005

Número 133

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: JOSÉ SERRA

DECRETO Nº 46.078, DE 15 DE JULHO DE 2005

Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 42.242, de 1º de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 12.736, de 16 setembro de 1998, alterada pela Lei nº 13.185, de 11 de outubro de 2001, que dispõe sobre a comercialização de sanduiche denominado "cachorro quente" e de refrigerantes por vendedores autônomos motorizados, no Município de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º. A Lei nº 42.242, de 1º de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A não utilização da permissão de uso pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias acarretará sua invalidação." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.079, DE 15 DE JULHO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º. A Lei nº 13.371, de 4 de junho de 2002, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão fixar, cada uma em particular, o padrão de identidade dos uniformes de seus alunos, nos quais deverá constar, obrigatoriamente, o nome da escola.

Parágrafo único. Para fixação do padrão de identidade referido no "caput" deste artigo, fica delegada aos Conselheiros de Escola das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino a competência para a escolha de modelo e cores dos uniformes, bem como o controle de qualidade.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a adoção de qualquer medida que impeça o acesso do aluno às atividades previstas no calendário escolar.

Art. 4º. As Unidades Escolares deverão prever ações que visem à valorização e ao uso adequado do uniforme escolar.

Art. 5º. Os recursos para aquisição dos uniformes serão disponibilizados com base no levantamento dos dados oficiais do CENSO/IMEP do ano imediatamente anterior ao atendimento.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.080, DE 15 DE JULHO DE 2005

Altera disposições do Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, que institui o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º. O inciso II do artigo 2º do Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

II - pela sociedade civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos: dos "gays", das lésbicas, de bissexuais, de travestis e de transexuais." (NR)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os representantes da Administração Municipal e seus suplentes serão designados pelo Secretário Municipal de Participação e Parceria, a partir de indicações feitas pelos Titulares dos órgãos referidos nas alíneas "a", "b", "c" "d" e "e" do inciso I do artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Participação e Parceria indicará o Presidente do Conselho dentre os representantes do Poder Público mencionados no inciso I, alíneas "a" a "e", do artigo 2º deste decreto." (NR)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Especial para Participação e Parceria

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.081, DE 15 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.561,52, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando o atendimento de despesas de exercícios anteriores,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.561,52 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
31.10.07.122.0251.8180	Administração Geral da Secretaria de Relações Internacionais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
2	Item - Executivos	
1	Sub.Item - Empenhos Cancelados - Decreto nº 45.664/04	27.358,58
2	Sub.Item - Despesa Realizada Sem Empenho	202,94
		27.561,52

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
31.10.07.122.0251.8180	Administração Geral da Secretaria de Relações Internacionais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.561,52
31.10.07.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		27.561,52

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

HELENA MARIA GASPARIAN, Secretária Municipal de Relações Internacionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.082, DE 15 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 95.040,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	
33909300.02	Indenizações e Restituições	95.040,00
		95.040,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.040,00
		95.040,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.083, DE 15 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 91.139,31, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas com material de consumo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 91.139,31 (noventa e um mil e cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.15.02.122.0251.4814	Administração da Procuradoria Geral do Município	
33903000.00	Material de Consumo	91.139,31
		91.139,31

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
21.15.02.122.0251.4814	Administração da Procuradoria Geral do Município	
33903500.00	Serviços de Consultoria	800,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.539,31
		91.139,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.084, DE 15 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.206.824,73, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.206.824,73 (três milhões duzentos e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.10.08.243.0119.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.391,23
50.10.08.244.0118.6159	Operação dos Equipamentos de Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.124,22
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
50.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	30.292,21
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.763,90
50.10.15.452.0185.2342	Limpeza Urbana - Serviços Individuais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.252.908,00
50.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903000.00	Material de Consumo	176.168,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607.635,45
50.10.17.512.0308.2368	Serviços de Microdrenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	728.541,72
		3.206.824,73

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.0182.1192	Pavimentação de Vias - P.P.U.C.	
44905100.00	Obras e Instalações	1.818.214,34
50.10.08.244.0118.6159	Operação dos Equipamentos de Assistência Social	
33903000.00	Material de Consumo	20.219,42
50.10.13.392.0227.6492	Operação de Equipamentos de Cultura	
33903000.00	Material de Consumo	2.555,51
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.382,28
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	9.334,39
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.325,45
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.247,00
50.10.14.422.0318.2355	Eleição do Conselho de Representantes das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319,16
50.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33901400.00	Diárias - Civil	1.595,78
33903000.00	Material de Consumo	602,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.595,78
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.595,78
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.595,80
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	90.831,00
50.10.15.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903000.00	Material de Consumo	8.273,35
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.741,05
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	45.969,00
50.10.15.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	
33903000.00	Material de Consumo	1.595,80
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.969,13
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
50.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354.612,00
44905100.00	Obras e Instalações	358.362,73
50.10.15.451.0309.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
50.10.15.452.0186.2336	Conservação de Imóveis Próprios e Locados das Subprefeituras	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	3.191,60
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.958,00
50.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.595,80
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
50.10.15.543.0310.2309	Intervenção em Áreas de Risco e Apoio a Situações de Emergência	
33903000.00	Material de Consumo	6.383,20
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.065,60
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
50.10.20.605.0271.7000	Ampliação e Reforma das Unidades de Abastecimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
50.10.23.695.0226.2354	Integração de Políticas Públicas Locais	
33903000.00	Material de Consumo	1.595,80
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.574,80
50.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas	
33903000.00	Material de Consumo	33.757,55
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.006,63
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	265,00
		3.206.824,73

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.085, DE 15 DE JULHO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.554,21, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando despesas inerentes às atividades da Coordenadoria de Educação da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.554,21 (onze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
57.20.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.554,21
		11.554,21

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
57.20.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33903000.00	Material de Consumo	4.728,56
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.805,30
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	4.020,35
		11.554,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.